



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0058/2016**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer o projeto de lei n. 12.124, de autoria do Prefeito Municipal, que disciplina o Conselho Municipal de Educação; e revoga a correlata Lei 5.088/07, que o criou, e a Lei n. 6.794/07, que alterou a sua composição.

Busca o presente projeto obter autorização legislativa para reformular o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei n. 5.088, de 29 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, bem como prorrogar o mandato dos atuais membros até 12 de março de 2017.

Temos às fls. 13 a estimativa do impacto orçamentário financeiro que nos mostra impacto nulo com a presente ação, posto que de acordo com o artigo 9º da propositura **“Os serviços prestados ao Conselho Municipal de Educação pelos seus membros não serão remunerados e serão considerados de natureza relevante ao Município.”** (grifo nosso)

A título de esclarecimento temos que quanto ao deficit do resultado primário previsto para o exercício financeiro de 2016, o mesmo é ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras, bem como o cenário econômico nacional que aponta para a possibilidade de queda nas receitas devido ao quadro recessivo em que se encontra a economia nacional.

Assim sendo, o presente encontra-se apto para tramitação do ponto de vista orçamentário-financeiro.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 08 de novembro de 2016.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos